



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CAMARA DE VEREADORES  
DE PLANALTO - RS  
**APROVADO**  
POR unanimidade  
EM 25/02/25  
Wilson Reis  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR POR 10 HORAS SEMANAIS CADA, UM OU MAIS SERVIDORES(AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCE O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

## LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado convocar para trabalhar, por mais 10 horas semanais, durante o ano de 2025, do período de 01 de fevereiro de 2025 até 31/12/2025, os(as) servidores(as), funcionários(as) do quadro efetivo lotada no Cargo de FISIOTERAPEUTA, que atualmente exerce o trabalho por 20 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago pela convocação será proporcional aos vencimentos do servidor no cargo efetivo, sendo sua efetividade comprovada pelo registro no Ponto Eletrônico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da dotação orçamentária decorrentes da Secretaria Municipal em que estiver lotada o(a) servidor(a) convocado(a).

Art. 3º - As convocações serão feitas pelos Chefes do Poder Executivo, por meio de Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 18 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica  
Em 17/02/25

Fernando Paz  
FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 036/2025

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;  
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação legislativa o presente Projeto de Lei, o qual solicita autorização para convocação de profissionais que ocupam o cargo de fisioterapeuta, para prestarem serviço adicional mais 10h semanais, a fim de atender a necessidade temporária e de interesse público, consistente absorver o impacto causado pela saída de uma servidora que ocupava um dos cargos de Fisioterapeuta.

Salienta-se que os servidores a serem convocados e a que deixou o serviço municipal, exercem carga horária de 20h semanais, portanto, não havendo incompatibilidade de horário com o acréscimo de mais 10h semanais.

Ademais, as funções a serem desempenhadas não pode ser integralmente realizadas em período atual de trabalho dos fisioterapeuta remanescentes.

Por fim, existe dotação orçamentária para custear o pagamento pelas convocações, inclusive, gerado pela economia decorrente da saída rescente da fisioterapeuta a ser rendida pelos convocados.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto - RS